

REGULAMENTO DE OFERTA DO DESCONTO DE ESTUDO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNICESUMAR CAMPANHA EGRESSO

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos da CAMPANHA EGRESSO.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto nas mensalidades dos candidatos que concluíram uma Profissionalizantes na Unicesumar e que desejam realizar uma nova matrícula em outro curso Profissionalizantes na mesma instituição, na modalidade a distância, conforme os termos e condições a seguir descritos.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de **14 de março de 2023 a 15 de maio de 2023**.
- 2.2. A exclusivo critério da Unicesumar, em **16 de maio de 2023** a vigência desta bolsa foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 22 de maio de 2023** para os cursos Profissionalizantes.
- 2.3. Este regulamento **não** é válido para inscrições realizadas em Polos Internacionais da Educação a Distância da Unicesumar.
- 2.4. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para obtenção do desconto EGRESSO, basta que o CANDIDATO comprove a conclusão de qualquer curso na Unicesumar através do Diploma de Profissionalizantes (EAD ou Presencial).

4. DOS DESCONTOS DE PROFISSIONALIZANTES

- 4.1. Os descontos são válidos somente para alunos que concluíram um dos cursos oferecidos pela Unicesumar, nas modalidades presencial ou a distância.

- 4.2. O BENEFICIADO terá desconto de **10% (dez por cento)**, podendo ser **acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade**, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, e se estendendo às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências **não** estão sujeitos a desconto.
- 4.2.1. OS DESCONTOS são válidos somente para os cursos de Profissionalizantes da educação a distância da Unicesumar, inclusive os cursos da modalidade híbrida.
- 4.2.2. O desconto deve ser requerido no ato da matrícula ou posteriormente, porém, **não** gera direitos retroativos.
- 4.2.3. O aluno não pode estar inadimplente com a instituição para receber esse desconto.
- 4.2.4. Os valores das disciplinas em regime de adaptação correspondem a 85% do valor da hora/aula.
- 4.2.5. Os valores das disciplinas em regime de dependências correspondem a 70% do valor da hora/aula.
- 4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente a partir da segunda mensalidade e até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha 1ª Mensalidade vigente.
- 4.4. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste regulamento caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 4.5. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 4.6. O DESCONTO desta campanha **não** são acumulativos com demais benefícios, como: TOP Convênio, Descontos Vigentes, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar.
- 4.7. O DESCONTO desta campanha será acumulativo com o desconto de INDICADOR do Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.

- 4.7.1. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste regulamento.
- 4.7.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).
- 4.8. Caso o aluno solicite a mudança de Polo de Apoio Presencial, o desconto referente à Campanha Egresso será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino e tabela de valores vigente.
- 4.9. Caso o aluno mude de curso o desconto referente à Campanha Egresso será mantido.
- 4.10. Esse desconto **não** é válido para os cursos do Universo EAD.
- 4.11. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.12. Os alunos que não foram concluintes de qualquer um dos cursos da instituição Unicesumar não podem participar desta campanha.
- 4.13. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, **exceto** os polos internacionais.
- 4.14. **Não** serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 4.15. O DESCONTO referente a esta campanha **não** será válido em caso de reabertura de matrícula. Em caso de reabertura de matrícula, o desconto ficará sujeito às regras internas do processo de Reabertura De Matrícula da Instituição.
- 4.16. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

Maringá/PR, 14 de março de 2023.
Unicesumar.